



Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA,
PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Bairro São Gotardo

São Miguel do oeste/SC – CEP: 89.900-000

FONE (49) 3622-2739

e-mail: consadextremo@yahoo.com.br

Site: <http://www.consadextremo.org.br>

Presidente do Consórcio CONSAD

Vandecir Dorigon – Prefeito Municipal de Guaracaiaba/SC

1º Vice-Presidente:

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal de Iraceminha/SC

2º Vice-Presidente:

Derli Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Tigrinhos/SC

1º Secretário:

Volmar Duarte – Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR

2º Secretário:

Rozane Moreira, Prefeita Municipal de Campo Erê/SC

Conselho Fiscal Efetivo:

Alair Cemin, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS

Jair Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC

Dalvir Luiz Ludwig, Prefeito Municipal de São Bernardino/SC

Conselho fiscal Suplente:

Celso Biegelmeier, Prefeito Municipal de Bandeirante /SC

Marino José Frey, Prefeito Municipal de Tunápolis /SC

Lilian Fontoura Depieri – Prefeito do Município de Santo Augusto/RS

Equipe Técnica

Diretora Administrativa e Financeira: Elisete Simioni

Agente Administrativa: Ana Paula Muller – Responsável pelo Setor de Compras e
Controle Interno.

Diretora do Programa SUASA: Carla Fernanda Sandri

Médico Veterinário: Isis Burtet Jankus

Médico Veterinário: Rafael Dal Ri Segatto

Médico Veterinário: Jacimar Laerte Welter

INSTITUCIONAL

O CONSAD, Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, com sede no município de São Miguel do Oeste/SC, atua nas regiões do Extremo Oeste de Santa Catarina, Sudoeste do Paraná e Noroeste do Rio Grande do Sul, com o serviço de reconhecimento da Equivalência do Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados, possibilitando aos mesmos indicar estabelecimentos para o SISBI/POA.

O consórcio CONSAD é constituído pelos municípios subscritores do protocolo de intenções e pelos municípios que ingressaram junto ao mesmo posteriormente, mediante aprovação de leis municipais, as quais ratificaram o protocolo de intenções, bem como estatuto da entidade, estas ratificadas pelas respectivas Câmara Municipais de Vereadores, cuja representação se dá através do Prefeito Municipal.

A forma de acesso aos serviços é através das Secretarias de Agricultura e Serviços de Inspeção Municipais dos municípios consorciados.

A maneira de atuação do consórcio nos municípios se dá a partir do momento em que o município passa a ser integrante do consórcio, por meio de sua associação junto a entidade. Atualmente o consórcio conta com 30 municípios consorciados com abrangência nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Dos municípios consorciados, 18 deles já possuem os Serviços de Inspeção equivalentes, sendo que 27 estabelecimentos já podem comercializar seus produtos em todo o território nacional, pois já conseguiram aderir ao SISBI/POA.

CARTA DE SERVIÇOS

Com objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo consórcio, e formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, o CONSAD apresenta sua Carta de Serviços ao Usuário. O documento é inspirado pela Lei nº 13.460/2017 e tem por objetivo informar ao usuário sobre os Serviços prestados pelo CONSAD, as formas de acesso a este serviço e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. Aqui, você também encontrará informações e orientações sobre como se comunicar com o CONSAD e utilizar seus serviços.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Através do Consórcio os municípios podem adquirir Equivalência do Serviço de Inspeção Municipal possibilitando ao mesmo indicar estabelecimentos ao SISBI/POA. Podem aderir ao serviço, os municípios dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, que são sócios do consórcio, bem como, aqueles que por ventura vierem a se associar.

Por intermédio do CONSAD, os municípios consorciados conseguem a equivalência do seu Serviço de Inspeção Municipal - SIM, possibilitando ao mesmo indicar estabelecimentos ao SISBI/POA, pois o CONSAD possui equivalência para habilitação através da Portaria nº 135, de 20 de julho de 2011 (revogada), Portaria nº 337, de 15 de setembro de 2014 (revogada) e Portaria nº 62, de 15 de julho de 2016 (vigente), concedidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Para que o consórcio pudesse estruturar a forma de prestação de serviços foi criado o Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria nº 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto nº 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

O Consórcio é o Órgão Coordenador de todo o sistema e é responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma. Nesse caso, o consórcio tem o poder de reconhecer a equivalência dos serviços de inspeção dos municípios, bem como de suspender os mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor.

SISBI/POA

O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir inocuidade e segurança alimentar. Os municípios podem solicitar a equivalência dos seus Serviços de Inspeção com o Serviços Coordenador do Consad. Para obtê-la, é necessário comprovar que tem condições de avaliar a qualidade e a inocuidade dos produtos de origem animal com a mesma eficiência do Ministério da Agricultura. Neste sentido, o SISBI-POA é uma importante ferramenta de inclusão, uma vez que respeita as especificações regionais de produtos de origem animal em diferentes escalas de produção e permite inserção no mercado formal (local, regional e nacional) de uma categoria de produtos que necessita ainda de regulamentação específica. Embora, o ingresso no SISBI-POA é voluntário, os

municípios incluídos neste sistema tem seus serviços de inspeção reconhecidos como equivalentes ao Serviço de Inspeção Federal (SIF).

PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

Os serviços de inspeção municipais – SIM, adotarão medidas necessárias para garantir que as inspeções e fiscalizações dos produtos de origem animal sejam efetuadas de maneira uniforme, harmônica e equivalentes em todos os SIM dos municípios consorciados interessados. Obterão como documento de referência a Lei nº 7.889/1989, Decreto nº 5.741/2006, Instrução Normativa nº 36/201, Legislações Municipais e suas alterações.

Para aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM do município consorciado, após passar por um processo de estruturação, bem como passar por todo o processo burocrático, deverá solicitar a Equipe Técnica do Consórcio uma Auditoria, em caráter de verificação, para reconhecimento da equivalência do serviço. Os requisitos básicos para a obtenção da equivalência serão definidos em relação a:

- Legislação de Constituição do Serviço de Inspeção Municipal;
- Infraestrutura Administrativa;
- Garantia de Inocuidade dos Produtos de Origem Animal;
- Garantia de Qualidade dos Produtos de Origem Animal;
- Prevenção e Combate à Fraude Econômica;
- Combate as atividades informais de obtenção e comércio de produtos e atividades de educação sanitária;
- Controle Ambiental;

A comprovação da equivalência do serviço será realizada por meio de análise do conjunto das legislações apresentadas pelo SIM e da constatação de sua aplicação na prática. Após o SIM deverá elaborar o programa de trabalho e encaminhar ao consórcio para avaliação e aprovação, sendo que este deve apresentar histórico de conformidade de no mínimo 90 dias, respeitando as frequências estabelecidas. Para avaliação do histórico, o CONSAD realizará nova auditoria no SIM. Após concluídas as etapas, em caso de conformidade, o CONSAD emitirá ofício de equivalência ao SIM.

Quando o Serviço estiver equivalente, O CONSAD deverá supervisionar diretamente os Serviços de Inspeção dos Municípios, a fim de verificar a execução de todos os requisitos.

Os estabelecimentos indicados para integrar o SISBI/POA, deverão passar por auditoria de conformidade em conjunto com o SIM e CONSAD, estes servirão de base para aferição de eficiência e eficácia do Serviço de Inspeção.

Quando os estabelecimentos indicados estiverem aptos a integrar o SISBI, o CONSAD informará o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com os dados do estabelecimento, para que este faça a inserção do mesmo no site, sendo que, só após sua inclusão poderá comercializar seus produtos em todo o território nacional.

A equivalência será válida somente ao Serviço de Inspeção que cumprir com os procedimentos, sendo que todos os SIM estão sujeitos a auditorias de conformidade. Nestas, deverá ser verificado se os responsáveis atuam conforme as normas de inspeção industrial,

higiênico e sanitária, se a fiscalização realizada é efetiva, se é oficial, e se quando verificadas não conformidades, o fiscal toma as ações adequadas.

ATENDIMENTO/CONTATOS

Horário de Atendimento ao Público:

De segunda a sexta feira, das 07:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, sendo o atendimento:

- Presencial - Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC
- Telefônico, através do número 49 3622-2739; e
- Correio eletrônico, enviando e-mail para o seguinte endereço eletrônico: consadextremo@yahoo.com.br,
- Site <http://www.consadextremo.org.br>
- Lei Acesso Informação (LAI) <https://lai.fecam.org.br/consad>
- e-Ouv <https://falabr.cgu.gov.br/publico/SC/S%C3%A3oMigueldoOeste/Manifestacao/RegistrarManifestacao>